



Of. nº 10/3860-SEMAD/DGD/IJ

Novo Hamburgo, 11 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO MOISES DA SILVA COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

**Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1753/2022
PROTOCOLO Nº 119131/2022**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Gustavo Finck, encaminhar, em anexo, Ofício nº 10/3821- SEMAD/DGD/IJ, expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente,

FÁTIMA DAUDT
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC.º 1703/2022

08 DEZ. 2022

Mariana Silva



Of. nº 10/3821-SEMAP/DGD/IJ

Novo Hamburgo, 10 de novembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO MOISES DA SILVA COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1753/2022
PROTÓCOLO Nº 119131/2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria do Vereador Gustavo Finck, encaminhar, em anexo, cópias solicitadas.

Atenciosamente,

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 177/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Município de Novo Hamburgo

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Orçamento sigiloso

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR
PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decretos Municipais nº 9111/20 e 10053/22.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e Decreto Municipal nº 9111/20 e será tornado público apenas imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **28/10/2022, com início às 09:00h**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item "1.1.", até as **08:59h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência** (baseado na **Requisição de Compras nº 1639/2022**).

Parágrafo Único – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO** etc.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar por qualquer Órgão da Administração Pública.

3.5. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

3.5.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3097.9400

Contribua com a Fundação Municipal da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso. Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Ossea, SALVE UMA VIDA.



3.5.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

3.6. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.6.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

3.6.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Novo Hamburgo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no item “1” deste edital, observando os itens “7” e “11” deste Edital, bem como as alíneas a seguir, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

a) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

b) Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital serão desconsiderados.

c) Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

c.1) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

c.2) Inclusão de todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos;

c.3) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c.4) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos



art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto no item "3.6.1" deste edital.

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser anexados junto ao sistema no prazo determinado pelo pregoeiro.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. No dia e hora indicados no item 01, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item "1.1" deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 – MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado**, observando as regras constantes no item "7".

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item "8.2", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item "8.3", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item "8.4", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens "8.4" e "8.5", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens "8.4" e "8.5", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "8.6".

8.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "8.7".

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item "3.2.2" deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "9.1.2" deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

9.1.4. O disposto no item "9.1" não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item "9.1" e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item "5.3" deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 – HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1. Habilitação Jurídica:

- a)** Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Alvará de Funcionamento e Localização do estabelecimento.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.2. Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

11.3. Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, **CNPJ**;
- b)** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- b.1)** As licitantes proponentes não poderão ter débitos com a Fazenda Municipal de Novo Hamburgo, sob pena de inabilitação, sendo que o Município fará a consulta de possíveis débitos;
- c)** Comprovação de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação;
- e)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – **CNDT**.

11.4. Declaração:

- a)** Declaração da licitante à superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo II**) e
- b)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão anexa (**Anexo III**).
- c)** Declaração de idoneidade (**Anexo IV**).

11.5. Qualificação técnica:

- a)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação.
- a.1)** Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação de vínculo do profissional será verificada com a apresentação do contrato social ou, no caso de empregado, através de cópia de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo.
- b)** Um ou mais atestado(s) do responsável técnico citado no item "a", de bom desempenho anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por empresas ou órgãos públicos, sendo o atestado acompanhado pela certidão de Acervo Técnico (CAT).
- c)** No mínimo um atestado de bom desempenho anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por empresas ou órgãos públicos.

11.6. Demais Condições:

- a)** Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.
- b)** os casos enunciados na habilitação sob os itens "11.1" a "11.3", poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Novo Hamburgo, de cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 32 § 2º e 3º e art. 55, Inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c)** Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados nos subitens "11.2" e "11.3", exceto documento exigido na alínea "a" do subitem "11.3", serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

15.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 2012/2005 e neste edital.

15.2.1. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do art. 12 do Decreto Municipal nº 2012/2005.

15.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item "16.2", é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

15.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

15.6. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

15.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

15.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 – ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos PRODUTOS constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO e o FORNECEDOR serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da combinação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Os PRODUTOS serão entregues no local indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do **Anexo I** deste Edital.

16.5. Caso os PRODUTOS não correspondam ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 2.012/2005 e na Lei de Licitações.

17 – DO PREÇO

17.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

17.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

17.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, sociais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

17.4. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regida pelo item "19" e **Anexo VI** do Edital.

18 – PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, após o recebimento dos objetos licitados, com o protocolo da Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

18.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19 – REALINHAMENTO DOS PREÇOS

19.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo VII** deste Edital.

19.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo Menor Preço.

19.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do **Anexo VI**.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de **1% (um por cento)** sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do material;

20.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços ou a Nota de Empenho e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



20.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.3. A sanção de advertência de que trata o item "20.2", letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos licitados;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do trabalho da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

21 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

21.1.1. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

21.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

21.2. Cancelamento: Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

21.2.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

21.2.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

21.2.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

21.2.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

21.3. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

21.3.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

22 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários de todas as Secretarias da Administração Municipal.

22.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, da União ou de organismos internacionais, repassados ao Município de Novo Hamburgo a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

23 – RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS



- 24.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão credenciar-se e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.
- 24.2.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 24.3.** O Pregoeiro Oficial poderá inclusive solicitar documentos com o fito de comprovar a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa nos termos da Lei nº 123/2006.
- 24.4.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Novo Hamburgo, somente através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 24.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 24.8.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 24.9.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 24.10.** A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 9111/20, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;
- 24.11.** Serão afixados no Painel de Avisos da Diretoria de Compras e Licitações e inseridos na Rede Mundial de Computadores, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, os atos pertinentes a esta licitação, independente de qualquer outro tipo de notificação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á a homologação da presente licitação em jornal de grande circulação, conforme legislação.
- 24.11.1.** A afixação e inserção mencionadas no item anterior produzirão efeito de notificação dos licitantes quanto aos atos da administração no procedimento licitatório, para todos os fins.

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
Secretaria de Administração.

Novo Hamburgo, 17 de outubro de 2022

VINÍCIUS CORRÊA ARAÚJO
Coordenador Jurídico DCL- Interino
OAB/RS 112.999

JULIANO NATAL ARAÚJO
Diretor de Compras e Licitações

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de Grupo Gerador Estabilizado de energia e força para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme especificações e condições constantes neste documento. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.

2. Descrição dos produtos – Requisição nº 1639/2022

Lote 01 – SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, ATERRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – Contratação de empresa especializada na locação de Gerador Estabilizado de energia e força.				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	90866	100	DIR	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 KVA. GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA - Gerador Estabilizado, silenciado, aterrado, com potência máxima em regime de trabalho de 250 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12 horas/dia. Nota: unidade de medida (diária de 12 h). A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.
2	90867	100	DIR	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180 KVA. GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA - Gerador Estabilizado, silenciado, aterrado, com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50 m do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12 horas/dia. Nota: unidade de medida (diária de 12 h). A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.
3	90868	100	DIR	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75 KVA. GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA - Gerador Estabilizado, silenciado, aterrado, com potência máxima em regime de trabalho de 75 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50 m do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12 horas/dia. Nota: unidade de medida (diária de 12 h). A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.

2.2. Instalação:

A cargo da Contratada, inclusa no preço proposto.

3. Motivação:

A Secretaria Municipal de Cultura da Novo Hamburgo desenvolve uma política pública visando a valorização da diversidade cultural hamburguense, a democratização do acesso aos bens culturais, o fomento às atividades artísticas, o aprimoramento e qualificação dos equipamentos culturais, a promoção da acessibilidade cultural e a ampliação e capilarização das ações da Secretaria, que tem, como eixo norteador, as três dimensões da Cultura: simbólica, cidadã e econômica. Atendendo ao interesse público referente aos direitos constitucionais de segunda dimensão, expressos nos artigos 6º e 215, da Constituição Federal, a Secretaria Municipal da Cultura realiza e apoia eventos de caráter cultural, tanto os constantes no calendário oficial de eventos, instituído pela Lei Municipal nº 72/1997, quanto eventos de iniciativa popular. Os direitos fundamentais de segunda dimensão estão vinculados ao valor "Igualdade" e se referem aos direitos sociais, econômicos e culturais. Nesse sentido, o direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, sendo direito de titularidade coletiva e com caráter positivo, eis que exigem atuações do Estado, de sorte que a Secretaria da Cultura vem cumprindo as atribuições expressas na Lei Municipal Nº 2.667/2013, em especial, aquelas expressas nos Incisos III, IV , X e XII, do artigo 36 da referida norma. A realização de um processo de registro de preços visa gerar uma economicidade para administração pública, bem como agilizar e facilitar a organização dos eventos próprios e/ou atender os pedidos de apoio a eventos de iniciativa popular, que, rotineiramente, são encaminhados sem tempo hábil para realização de processo licitatório. Além disso, há que se registrar as limitações de pessoal e de estrutura para realizações de certames para os diferentes eventos, previstos ou não. Assim, pela aplicação das facilidades do chamado Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, por este termo, pretende-se atender às demandas da



Secretaria Municipal da Cultura, no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas e médias estruturas, durante a vigência do Contrato, e para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e serviços diversos. Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto Federal nº 5.450/2005, e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para os cofres do Município de Novo Hamburgo. Importa destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como, por exemplo, uma empresa de locação de geradores de energia, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, tablados e coberturas. Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, observado as necessidades de adequação de serviços presentes em Editais específicos, anteriormente realizados. Sobre o(s) contrato(s) derivado(s) do Edital, perceber-se-á que esses terão por objeto a maioria dos serviços necessários à execução de um determinado evento. Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, em lugares distintos de Novo Hamburgo de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta, por empresa contratada. As características dos serviços demandados pela Secretaria Municipal da Cultura neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares. Por outro lado, as demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade-fim, são caracterizadas como feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de pequeno e médio porte, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações da Secretaria Municipal da Cultura, caracterizam-se como ações importantes ao desenvolvimento cultural no Município de Novo Hamburgo.

5. Prazo, local e condições de entrega e execução:

5.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no território de Novo Hamburgo, conforme abaixo especificado:

I – O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de espetáculos e eventos promovidos ou autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura. Dada a natureza dos serviços contratados, são previstos horários noturnos, bem como finais de semana e feriados.

II – O agendamento prévio será fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura, via e-mail, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo sofrer alterações ou inclusões até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

III – Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto da Ata.

IV – O Gestor da Ata poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados neste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

V – São obrigações da empresa contratada:

a) Disponibilizar, quando necessário e cabível, um técnico capacitado e certificado para a prestação dos serviços, nos termos da legislação da Legislação vigente;

b) Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletrociadade, e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aquelas referentes à proteção ao meio ambiente;

c) Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais e insumos de qualidade e na forma indicada pela ata;

d) Realizar contatos técnicos e manter acompanhamento com a produção do evento via telefone e e-mail até a finalização do evento/espetáculo;

e) Sempre que cabível, acompanhar e prestar suporte aos técnicos terceiros, inclusive, durante a passagem de som e afinação de luz em eventos próprios ou outros em que a operação esteja a cargo de terceiros;

f) Garantir o fornecimento dos materiais, e, quando cabível, a instalação, testagem dos equipamentos e estrutura no prazo solicitado pelo gestor da ata;

g) Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;

h) Disponibilizar recursos humanos capacitados, devidamente uniformizados e em número suficiente para atender ao tamanho do evento demandado pela Secretaria Municipal da Cultura;

i) Fornecer uniformes e EPIs em conformidade com o serviço prestado;

j) Responsabilizar-se pela segurança e pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, ISSQN, despesas com transporte, mão de obra, uniformes, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços e/ou em decorrência dos serviços prestados;



- k)** Responsabilizar-se por eventuais acidentes, roubo, furto ou extravio, ou danos materiais aos equipamentos, móveis e estruturas, reparando os danos a tempo da realização do evento contratado, isentando a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de qualquer obrigação;
- l)** Garantir, às suas expensas, a entrega dos materiais e demais insumos, bem como transporte da equipe e dos equipamentos necessários para execução dos serviços, em veículo adequado a este trabalho, bem como pessoal habilitado para tal função;
- m)** Adequar-se à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados (leis de trânsito, ambientais, de acondicionamento dos equipamentos com segurança, de acessibilidade, de carga e descarga do equipamento em locais seguros e permitidos, entre outras aplicáveis ao objeto contratado).
- n)** Responsabilizar-se pela segurança e manutenção dos equipamentos e estruturas durante todo o período do evento.
- VI** – A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias para a realização dos serviços solicitados ou ao fornecimento dos materiais, até a assinatura da ata.
- VII** – Todo serviço será orientado e fiscalizado pela Secretaria Municipal da Cultura, assim como sua indicação e aprovação.
- VIII** – É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal da Cultura. Considera-se caso fortuito ou de força maior o fato/ocorrência imprevisível ou difícil previsão que gera um ou mais efeitos/consequências inevitáveis, com consequências imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir, sem culpa do prestador de serviços contratado.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer, no que couber, os seguintes critérios:

- a)** Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- b)** Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- c)** Atendimento às Normas Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d)** Adequação à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados aplicáveis ao objeto contratado;
- e)** Observância dos padrões de qualidade dos bens e serviços contratados; e,
- f)** Cumprimento das obrigações previstas neste termo e no instrumento de ata decorrente do certame. As empresas fornecedoras de estruturas que demandem comprovação de capacidade técnica especializada (gerador de energia e força) são responsáveis pela emissão de Laudos Técnicos, que deverão estar acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que caracteriza a feitura do mesmo por profissional habilitado no CREA e atendendo ao dispositivo da Lei Federal nº 6496/77, para cada montagem e/ou evento. A Secretaria Municipal da Cultura providenciará Projeto Básico específico para cada evento, procedimentos determinantes para utilização dos itens registrados na ata de registro de preço.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- a)** O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor Getúlio Tedesco Júnior, ou outro designado, previamente, pela Secretaria Municipal de Cultura, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b)** Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes;
- c)** No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima;
- d)** O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

5.4. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS:

- a)** A empresa deverá ter experiência na prestação deste tipo de serviço para a Administração Pública;
- b)** Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 10 (dez) dias corridos, por meio de solicitação formal da Secretaria Municipal da Cultura e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pela Contratante;
- c)** Em caso excepcional, poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 10 (dez) dias, desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.

5.5. DO AGENDAMENTO E CANCELAMENTO DE EVENTOS:



- a)** A Secretaria Municipal da Cultura deverá manter a empresa Contratada informada sobre agendamento de eventos, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias de sua realização, descontado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas para montagem de todas as estruturas;
- b)** O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção do público, não incidindo em qualquer custo ao Município. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas;
- c)** Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos ou de força maior, calamidades públicas, e outras de difícil solvência pelos meios humanos.
- c.1)** Constituem casos fortuitos, eventos que não se podem prever e que não podemos evitar, e que aconteçam sem culpa do CONTRATADO e/ou do CONTRATANTE.
- c.2)** Constituem casos de força maior, fatos humanos ou naturais, que, mesmo que sejam previsíveis, não podem ser impedidos, como os fenômenos da natureza ou fatos humanos como guerras, revoluções, e outros.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a)** A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- b)** A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.
- c)** A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** As planilhas deverão contemplar custos reais.
- e)** O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

5.7. Responsável(is) pelo recebimento: Getulio Teixeira Tedesco Junior.

6. Condições de garantia:

6.1. Garantia de substituição imediata do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação, mau funcionamento, danos no transporte e outros, mediante constatação ou de comunicação do agente público. Observadas as condições normais de uso.

7. Condições e prazos de pagamento:

Em até 30 dias da liquidação do nota fiscal.

7.1. Notas Fiscais:

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a)** Valor unitário e valor total do material;
- b)** Número da nota de empenho e do processo de compra;
- c)** Dados bancários para depósito;
- d)** Marca e modelo do produto;
- e)** Prazo de pagamento.

8. Critério de avaliação das propostas:

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: Por lote.

9. Tributos / encargos / fretes: Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Novo Hamburgo;
- b)** Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:
- b.1)** Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b.2)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b.3)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)

CREDENCIAMENTO

A _____ credencia o Sr (a) _____, CPF
nº _____, RG nº _____, com endereço na
_____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe
todos os poderes necessários para a assinatura da ata de Registro de Preços.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2022



ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
REGISTRO DE PREÇOS
(papel timbrado da licitante)
REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 20, do Edital e Ata de Registro de Preços, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

- 1.** Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).
- 2.** Juntar photocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
- 3.** Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, sito na Rua Guia Lopes, nº 4201, Centro Administrativo Leopoldo Petry, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS.
- 4.** Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações – Secretaria de Administração.
- 5.** As licitantes detentoras do 1º, 2º e 3º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
- 6.** O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
- 7.** Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(identificar assinatura)



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

REGISTRO DE PREÇOS (papel timbrado da licitante)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, **Sr. FAUSTON GUSTAVO SARAIVA** conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado a _____ representada pelo _____ com sede na _____, CNPJ _____ simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico nº ____/2022** para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decretos Municipais nº 2012/05, 2159/05, 3.865/09 e 3.983/09, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando a _____, conforme nas **Requisições de Compras** nº ____, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, para **Registro de Preços**. Faz parte desta Ata o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa na **Cláusula Décima Quarta**.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item "3.1", acima.

3.5. Independentemente do disposto no **Cláusula Terceira**, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo.



3.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo da entrega do produto deverá ser até ___ (___) dias após a entrega na nota de empenho. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no **Anexo I – Termo de referência** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente a aquisição do PRODUTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá ser entregue até ___ (___) dias após a entrega da nota de empenho.

7.2. O material deverá ser entregue na embalagem original.

7.3. Caso o PRODUTO não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 2012/2005, na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O produto deverá estar de acordo com o especificado no Edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos caso estejam danificados, por outro, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada.

7.5. O cumprimento do objeto desta ata será realizado no prazo estabelecido na **Cláusula Quarta item "4.2"**, contado do recebimento da Nota de Empenho.

7.6. A entrega dos PRODUTOS deverá ser realizada no prazo estabelecido na **Cláusula Quarta item "4.2"**, contado da emissão do Empenho, no local estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.7. O prazo estabelecido no **item "4.2"** poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3 MULTA



8.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a)** O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a)** Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na esta Cláusula, item "10.1", será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na **Cláusula Oitava**, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

11.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

11.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Exma. Sra. Prefeita Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados da licitação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2.012/2005 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022

Detentora do Preço Registrado



ANEXO VIII

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário Comercial: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL

Pregão Eletrônico Nº 177/2022

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2022

Aos um (1) dias do mês de novembro de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Administração, Sr. Fauston Gustavo Pereira Saraiva, conforme autorizado pelo Decreto nº 7680/2017 e, de outro lado a **empresa CELSAM SONORIZAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. **Celso Inacio Dill**, com sede na Avenida Primeiro de Março, Nº 699719, Bairro Pátria Nova, CEP: 93.320-105, Novo Hamburgo/RS, CNPJ: 05.414.565/0001-39, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico nº 177/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decretos Municipais nº 2012/05, 2159/05, 3.865/09 e 3.983/09, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, conforme **Requisição de compra nº 1639/2022**, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 177/2022. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CONFIRADO
COORDENADORIA JURÍDICA - DCL



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL

3.4. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações, com todos os documentos de que trata o item 3,acima.

3.5. Independentemente do disposto no Cláusula III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Novo Hamburgo.

3.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento referente a aquisição do PRODUTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

5.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível como solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.2 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo de entrega do PRODUTO deverá estar em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do edital.

7.2. O material deverá ser entregue na embalagem original.

7.3. Caso o PRODUTO não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 2012/2005, na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O produto deverá estar de acordo com o especificado no edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos caso estejam danificados, por outro, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada.

7.5. O cumprimento do objeto desta ata será realizado no prazo estabelecido na Cláusula Quarta item 4.2, contado do recebimento da Nota de Empenho.

7.6. A entrega dos PRODUTOS deverá ser realizada no prazo estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.2, contado da emissão do Empenho, no local estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CONFERIDO
COORDENAÇÃO JURÍDICA - DCL



7.7. O prazo estabelecido no item 4.2 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

8.3 MULTA

8.3.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

8.3.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

8.3.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

8.3.4. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

8.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato de corrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

CONFERIDO
COORDENADORIA JURÍDICA - DCL



10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

11.1. O Fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

11.2. O fornecimento dos produtos inclui a entrega, carga e descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sra. Prefeita Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, nos itens relacionados abaixo, na licitação.

1 - Lote 01							
Item	Código	Produto	Marca	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	90866	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 KVA	Maquigeral	100	DIR	2.715,42	271.542,00
2	90867	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180 KVA	Maquigeral	100	DIR	2.666,67	266.667,00
3	90868	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75 KVA	Maquigeral	100	DIR	2.000,00	200.000,00
Total Lote:						R\$ 738.209,00	
Total Geral:						R\$ 738.209,00	

CONFERIDO

COORDENADORIA JURÍDICA - DCL



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 2.012/2005 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Novo Hamburgo, 1 de novembro de 2022.

Cassiano Vargas
Coordenador Jurídico DCL
OAB/RS 91.950

CELSOM SONORIZAÇÕES LTDA

Fauston Gustavo Saraiva
Secretário Municipal de Administração

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de Grupo Gerador Estabilizado de energia e força para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme especificações e condições constantes neste documento. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à sua contratação.

2. Descrição dos produtos – Requisição nº 1639/2022

Lote 01 – SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, ATERRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA – Contratação de empresa especializada na locação de Gerador Estabilizado de energia e força.				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição
1	90866	100	DIR	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250 KVA. GRUPO GERADOR SINGULAR DE 250KVA - Gerador Estabilizado, silenciado, aterrado, com potência máxima em regime de trabalho de 250 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50mt do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12 horas/dia. Nota: unidade de medida (diária de 12 h). A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.
2	90867	100	DIR	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180 KVA. GRUPO GERADOR SINGULAR DE 180KVA - Gerador Estabilizado, silenciado, aterrado, com potência máxima em regime de trabalho de 180 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50 m do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12 horas/dia. Nota: unidade de medida (diária de 12 h). A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.
3	90868	100	DIR	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75 KVA. GRUPO GERADOR SINGULAR DE 75KVA - Gerador Estabilizado, silenciado, aterrado, com potência máxima em regime de trabalho de 75 KVA's - com combustível, operador e cabos elétricos para ligação até 50 m do local do evento, período de funcionamento de no máximo 12 horas/dia. Nota: unidade de medida (diária de 12 h). A empresa deverá providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.

2.2. Instalação:

A cargo da Contratada, inclusa no preço proposto.

3. Motivação:

A Secretaria Municipal de Cultura da Novo Hamburgo desenvolve uma política pública visando a valorização da diversidade cultural hamburguense, a democratização do acesso aos bens culturais, o fomento às atividades artísticas, o aprimoramento e qualificação dos equipamentos culturais, a promoção da acessibilidade cultural e a ampliação e capilarização das ações da Secretaria, que tem, como eixo norteador, as três dimensões da Cultura: simbólica, cidadã e econômica. Atendendo ao interesse público referente aos direitos constitucionais de segunda dimensão, expressos nos artigos 6º e 215, da Constituição Federal, a Secretaria Municipal da Cultura realiza e apoia eventos de caráter cultural, tanto os constantes no calendário oficial de eventos, instituído pela Lei Municipal nº 72/1997, quanto eventos de iniciativa popular. Os direitos fundamentais de segunda dimensão estão vinculados ao valor "Igualdade" e se referem aos direitos sociais, econômicos e culturais. Nesse sentido, o direito à cultura é uma eficácia da garantia social ao lazer, sendo direito de titularidade coletiva e com caráter positivo, eis que exigem atuações do Estado, de sorte que a Secretaria da Cultura vem cumprindo as atribuições expressas na Lei Municipal Nº 2.667/2013, em especial, aquelas expressas nos Incisos III, IV , X e XII,

CONFERIDO
COORDENADORIA JURÍDICA - DCL



do artigo 36 da referida norma. A realização de um processo de registro de preços visa gerar uma economicidade para administração pública, bem como agilizar e facilitar a organização dos eventos próprios e/ou atender os pedidos de apoio a eventos de iniciativa popular, que, rotineiramente, são encaminhados sem tempo hábil para realização de processo licitatório. Além disso, há que se registrar as limitações de pessoal e de estrutura para realizações de certames para os diferentes eventos, previstos ou não. Assim, pela aplicação das facilidades do chamado Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, por este termo, pretende-se atender às demandas da Secretaria Municipal da Cultura, no aspecto que envolve a realização de eventos de pequenas e médias estruturas, durante a vigência do Contrato, e para cumprimento desses objetivos justifica-se a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e serviços diversos. Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto Federal nº 5.450/2005, e visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como permitir maior número de licitantes e, dessa forma, propiciar economia para os cofres do Município de Novo Hamburgo. Importa destacar que o mercado de fornecimento de equipamentos e serviços de entretenimentos se baseia em módulos de serviços distintos e especializados, como, por exemplo, uma empresa de locação de geradores de energia, geralmente não dispõe de equipamentos metálicos de infraestruturas de palco, tablados e coberturas. Desta forma, a proposta aqui apresentada procura estar ajustada às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura, observado as necessidades de adequação de serviços presentes em Editais específicos, anteriormente realizados. Sobre o(s) contrato(s) derivado(s) do Edital, perceber-se-á que esses terão por objeto a maioria dos serviços necessários à execução de um determinado evento. Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, em lugares distintos de Novo Hamburgo de forma diferenciada, requerendo a utilização de engenharia e logística de montagem distinta, por empresa contratada. As características dos serviços demandados pela Secretaria Municipal da Cultura neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares. Por outro lado, as demandas de eventos sistematicamente, regulares, voltadas para a atividade-fim, são caracterizadas como feiras, festivais, mostras, espetáculos e shows de pequeno e médio porte, além de atividades diversas que necessitam de estrutura específica para sua realização, todas voltadas para as ações da Secretaria Municipal da Cultura, caracterizam-se como ações importantes ao desenvolvimento cultural no Município de Novo Hamburgo.

5. Prazo, local e condições de entrega e execução:

5.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no território de Novo Hamburgo, conforme abaixo especificado:

I – O horário da prestação de serviços será estabelecido de acordo com a agenda de espetáculos e eventos promovidos ou autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura. Dada a natureza dos serviços contratados, são previstos horários noturnos, bem como finais de semana e feriados.

II – O agendamento prévio será fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura, via e-mail, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, podendo sofrer alterações ou inclusões até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

III – Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto da Ata.

IV – O Gestor da Ata poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados neste Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

V – São obrigações da empresa contratada:

- a)** Disponibilizar, quando necessário e cabível, um técnico capacitado e certificado para a prestação dos serviços, nos termos da legislação da Legislação vigente;
- b)** Observar e cumprir as normas regulamentadoras dos serviços prestados, como a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, e outras aplicáveis à natureza do objeto contratado, inclusive, aquelas referentes à proteção ao meio ambiente;
- c)** Prestar os serviços e/ou fornecer os materiais e insumos de qualidade e na forma indicada pela ata;
- d)** Realizar contatos técnicos e manter acompanhamento com a produção do evento via telefone e e-mail até a finalização do evento/espetáculo;

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL



- e) Sempre que cabível, acompanhar e prestar suporte aos técnicos terceiros, inclusive, durante a passagem de som e afinação de luz em eventos próprios ou outros em que a operação esteja a cargo de terceiros;
 - f) Garantir o fornecimento dos materiais, e, quando cabível, a instalação, testagem dos equipamentos e estrutura no prazo solicitado pelo gestor da ata;
 - g) Zelar pela organização e manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de uso, incluindo o quesito estético;
 - h) Disponibilizar recursos humanos capacitados, devidamente uniformizados e em número suficiente para atender ao tamanho do evento demandado pela Secretaria Municipal da Cultura;
 - i) Fornecer uniformes e EPIs em conformidade com o serviço prestado;
 - j) Responsabilizar-se pela segurança e pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, ISSQN, despesas com transporte, mão de obra, uniformes, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços e/ou em decorrência dos serviços prestados;
 - k) Responsabilizar-se por eventuais acidentes, roubo, furto ou extravio, ou danos materiais aos equipamentos, móveis e estruturas, reparando os danos a tempo da realização do evento contratado, isentando a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de qualquer obrigação;
 - l) Garantir, às suas expensas, a entrega dos materiais e demais insumos, bem como transporte da equipe e dos equipamentos necessários para execução dos serviços, em veículo adequado a este trabalho, bem como pessoal habilitado para tal função;
 - m) Adequar-se à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados (leis de trânsito, ambientais, de acondicionamento dos equipamentos com segurança, de acessibilidade, de carga e descarga do equipamento em locais seguros e permitidos, entre outras aplicáveis ao objeto contratado.
 - n) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção dos equipamentos e estruturas durante todo o período do evento.
- VI** – A Contratada e seus técnicos deverão apresentar as comprovações de qualificação técnica, necessárias para a realização dos serviços solicitados ou ao fornecimento dos materiais, até a assinatura da ata.
- VII** – Todo serviço será orientado e fiscalizado pela Secretaria Municipal da Cultura, assim como sua indicação e aprovação.
- VIII** – É vedada a subcontratação de empresas para a execução do serviço proposto, exceto em caso fortuito ou de força maior ou outro que impeça a excelência do serviço, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal da Cultura. Considera-se caso fortuito ou de força maior o fato/ocorrência imprevisível ou difícil previsão que gera um ou mais efeitos/consequências inevitáveis, com consequências imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir, sem culpa do prestador de serviços contratado.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Os bens e serviços a serem ofertados no âmbito desta contratação devem obedecer, no que couber, os seguintes critérios:

- a) Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado;
- b) Separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- c) Atendimento às Normas Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- d) Adequação à legislação vigente no que se refere às normas para a execução dos serviços contratados aplicáveis ao objeto contratado;
- e) Observância dos padrões de qualidade dos bens e serviços contratados; e,
- f) Cumprimento das obrigações previstas neste termo e no instrumento de ata decorrente do certame. As empresas fornecedoras de estruturas que demandem comprovação de capacidade técnica especializada (gerador de energia e força) são responsáveis pela emissão de Laudos Técnicos, que deverão estar acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que caracteriza a feitura do mesmo por profissional habilitado no CREA e atendendo ao dispositivo da Lei Federal nº 6496/77, para cada montagem e/ou evento. A Secretaria Municipal da Cultura providenciará Projeto Básico específico para cada evento, procedimentos determinantes para utilização dos itens registrados na ata de registro de preço.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

CONFERIDO

COORDENADORIA JURÍDICA - DCL



- a) O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor Getúlio Tedesco Júnior, ou outro designado, previamente, pela Secretaria Municipal de Cultura, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta inicial da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes;
- c) No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima;
- d) O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

5.4. DA DEMANDA DOS SERVIÇOS:

- a) A empresa deverá ter experiência na prestação deste tipo de serviço para a Administração Pública;
- b) Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 10 (dez) dias corridos, por meio de solicitação formal da Secretaria Municipal da Cultura e a execução se dará pela CONTRATADA após autorização na(s) Ordem(ns) de Serviço emitida(s) pela Contratante;
- c) Em caso excepcional, poderá a administração solicitar eventos no prazo inferior a 10 (dez) dias, desde que devidamente autorizado e aceito pela empresa vencedora.

5.5. DO AGENDAMENTO E CANCELAMENTO DE EVENTOS:

- a) A Secretaria Municipal da Cultura deverá manter a empresa Contratada informada sobre agendamento de eventos, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias de sua realização, descontado o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas para montagem de todas as estruturas;
- b) O evento poderá ser cancelado com antecedência de até 12 (doze) horas, em função de fenômenos da natureza e/ou fatos humanos previsíveis e controle necessário para assegurar a segurança e proteção do público, não incidindo em qualquer custo ao Município. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 01 (um) dia útil do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas;
- c) Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos ou de força maior, calamidades públicas, e outras de difícil solvência pelos meios humanos.
- c.1) Constituem casos fortuitos, eventos que não se podem prever e que não podemos evitar, e que aconteçam sem culpa do CONTRATADO e/ou do CONTRATANTE.
- c.2) Constituem casos de força maior, fatos humanos ou naturais, que, mesmo que sejam previsíveis, não podem ser impedidos, como os fenômenos da natureza ou fatos humanos como guerras, revoluções, e outros.

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A licitante deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seu anexo.
- b) A empresa deverá apresentar responsável técnico pelo projeto e execução, assim como providenciar as devidas ART's e laudos técnicos, conforme exigido em lei.
- c) A licitante deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) As planilhas deverão contemplar custos reais.
- e) O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

5.7. Responsável(is) pelo recebimento: Getulio Teixeira Tedesco Junior.

6. Condições de garantia:

6.1. Garantia de substituição imediata do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação, mau funcionamento, danos no transporte e outros, mediante constatação ou de comunicação do agente público. Observadas as condições normais de uso.

7. Condições e prazos de pagamento:



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações – DCL

Em até 30 dias da liquidação da nota fiscal.

7.1. Notas Fiscais:

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:
a) Valor unitário e valor total do material;
b) Número da nota de empenho e do processo de compra;
c) Dados bancários para depósito;
d) Marca e modelo do produto;
e) Prazo de pagamento.

8. Critério de avaliação das propostas:

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: Por lote.

9. Tributos / encargos / fretes: Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

CONFERIDO

COORDENADORIA
JURÍDICA - DCL